



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 585 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Cria uma Escola Técnica de Comércio na cidade de Cáceres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na cidade de Cáceres, uma Escola Técnica de Comércio.

Artigo 2º - Integrando a Escola Técnica de Comércio, são criados os seguintes cargos: 1 (hum) Diretor padrão Z5; 1 (hum) Secretário padrão P; 1 (hum) Escriurário classe M; 15 (quinze) Professores padrão Z2; 1 (hum) Inspetor de Alunos classe J; 1 (hum) Porteiro classe PT4 e um Extranumerário Mensalista referência VIII.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá a conta de verba própria, consignada no Orçamento para 1 966.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1 965 ,
144ª da Independência e 77ª da República.

*Deputado
Augusto Mário
Legislação
12.7.66
Assinatura
em Cuiabá,
28 de dezembro
de 1965.*

Assinatura do Governador